



Poder Legislativo – Câmara de Vereadores de Santa Terezinha

CNPJ: 95 951 349/0001-15

Rua Bruno Pieczarka, 97 CEP: 89.199-000 – Santa Terezinha – SC

Fone/Fax: (47) 3556 0047

E-mail: legislativo@santaterezinha.sc.gov.br

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 014/2025

“DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DA PRODUÇÃO DE TABACO COMO ATIVIDADE DE RELEVANTE INTERESSE ECONÔMICO, SOCIAL E CULTURAL PARA O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara de Vereadores de Santa Terezinha-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida a produção de tabaco como atividade de relevante interesse econômico, social e cultural do Município de Santa Terezinha-SC, em virtude de sua relevância na geração de empregos, renda e preservação da identidade agrícola local.

Art. 2º O reconhecimento de que trata o art. 1º tem por objetivos:

I – Valorizar a contribuição histórica e econômica dos produtores de tabaco para o desenvolvimento do Município;

II – Promover o desenvolvimento sustentável da atividade, conciliando a produção com as políticas de saúde pública e sustentabilidade ambiental;

III – Incentivar a preservação da cultura e das tradições ligadas ao cultivo do tabaco na região.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá instituir programas e ações voltadas ao apoio dos produtores de tabaco, tais como:

I – Capacitação técnica para a melhoria da produtividade e adoção de práticas sustentáveis;

II – Incentivos para a diversificação de culturas, em conformidade com as políticas de saúde pública e as diretrizes da Convenção-Quadro para o Controle do Tabaco;

III – Promoção de eventos que valorizem a história e a cultura agrícola do Município, incluindo o cultivo do tabaco;

IV – Parcerias com instituições de pesquisa para o desenvolvimento de tecnologias que reduzam os impactos ambientais e sociais da produção.

Art. 4º As ações previstas no art. 3º deverão ser implementadas em articulação com o setor produtivo, respeitando a autonomia dos produtores e as normas sanitárias e ambientais vigentes.



Poder Legislativo – Câmara de Vereadores de Santa Terezinha

CNPJ: 95 951 349/0001-15

Rua Bruno Pieczarka, 97 CEP: 89.199-000 – Santa Terezinha – SC

Fone/Fax: (47) 3556 0047

E-mail: legislativo@santaterezinha.sc.gov.br

Art. 5º Cabe ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Santa Terezinha/SC, Sala das Sessões, em 03 de setembro de 2025.

ANDRIELY BOSSY OKOPNIKI
Vereadora Proponente

JOSÉ SCHULTZ
Vereador Proponente

MARIA SOLANGE AGOSTINHO
Vereadora Proponente



Poder Legislativo – Câmara de Vereadores de Santa Terezinha

CNPJ: 95 951 349/0001-15

Rua Bruno Pieczarka, 97 CEP: 89.199-000 – Santa Terezinha – SC

Fone/Fax: (47) 3556 0047

E-mail: legislativo@santaterezinha.sc.gov.br

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei do Legislativo nº014/2025, visa reconhecer a produção de tabaco como atividade de relevante interesse econômico, social e cultural para o Município de Santa Terezinha/SC.

A produção de tabaco é um dos pilares fundamentais da economia do Município de Santa Terezinha, localizado no estado de Santa Catarina. Sua relevância econômica é inegável, sendo responsável por grande parte da geração de empregos e renda na região, além de contribuir significativamente para a arrecadação municipal. Este Projeto de Lei busca reconhecer oficialmente essa importância, destacando tanto o impacto econômico quanto o valor cultural que o cultivo do tabaco representa para a comunidade local.

A cadeia produtiva do tabaco em Santa Terezinha movimenta a economia local de maneira expressiva. Estima-se que milhares de famílias dependam direta ou indiretamente dessa atividade, que abrange desde o plantio nas propriedades rurais até o beneficiamento e a comercialização. Os impostos gerados pela atividade e o fortalecimento do comércio local são evidências claras de que o tabaco é essencial para a estabilidade financeira e o desenvolvimento do Município.

Este projeto considera a necessidade de alinhar a valorização do tabaco às políticas de saúde pública, em especial às diretrizes da Convenção-Quadro para o Controle do Tabaco, da qual o Brasil é signatário. Assim, propõe-se o incentivo à diversificação de culturas e à adoção de práticas sustentáveis, garantindo que a atividade econômica seja conduzida de maneira responsável e equilibrada.

A aprovação deste Projeto de Lei é um passo essencial para fortalecer a economia de Santa Terezinha, reconhecendo o tabaco como uma atividade estratégica para o Município. Ao mesmo tempo, valoriza a cultura local e promove um desenvolvimento sustentável, assegurando benefícios econômicos e sociais para a população.

Diante do exposto, e da importância relevante deste Projeto, solicitamos aos nobres colegas que apreciam o mesmo.

Câmara de Vereadores de Santa Terezinha, Sala das Sessões, em 03 de setembro de 2025.

VEREADORES:



Poder Legislativo – Câmara de Vereadores de Santa Terezinha

CNPJ: 95 951 349/0001-15

Rua Bruno Pieczarka, 97 CEP: 89.199-000 – Santa Terezinha – SC

Fone/Fax: (47) 3556 0047

E-mail: legislativo@santaterezinha.sc.gov.br

ANDRIELY BOSSY OKOPNIKI

Vereadora Proponente

JOSÉ SCHULTZ

Vereador Proponente

MARIA SOLANGE AGOSTINHO

Vereadora Proponente